



PROCESSO Nº : 33.068-0/2018 - AUTOS DIGITAIS

PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

GESTOR(A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

ASSUNTO : APOSENTADORIA

ADVOGADO : NÃO CONSTA

INTERESSADO(A) : LEILA BATISTA DA SILVA

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

I- RELATÓRIO

Trata-se da análise e registro do Ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e a legalidade da planilha de proventos integrais da Sra. **Leila Batista da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 05493137 SJ/MT e CPF nº 378.250.111-04, efetiva no cargo de Investigador de Polícia/LC 344/407, E-010, 40 horas semanais de trabalho, lotada na Polícia Judiciária Civil, contando com 30 anos, 03 meses e 15 dias de tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no art. 2º da Lei Complementar nº 401 de 22/06/2010, alterada pela Lei Complementar nº 524, de 02/01/2014, mais as disposições da Lei Complementar nº 407 de 30/06/2010, com subsídio integral, bem como o teor do processo nº 445414/2018 da Mato Grosso Previdência.

O órgão previdenciário manifestou-se por meio de parecer jurídico, opinando pelo deferimento da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e atestou a legalidade da planilha de proventos.

Dessa forma editou-se o Ato Aposentatório nº 27.442/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 29/08/2018.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência, por meio do Relatório





Técnico, manifestou-se conclusivamente pelo registro do Ato de Aposentadoria e a legalidade da planilha de proventos.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.588/2020, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato nº 27.442/2018, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

É relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá, 26 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

